

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 278/2022

Dispõe sobre desligamento e designação de candidata para o exercício da função de Juíza Leiga, no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2019, de 7 de fevereiro de 2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o resultado do curso de Capacitação para Juízes(as) Leigos(as) – Turma V, promovido pela Escola da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, conforme Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 991/2021, de 17 de julho de 2021, que estabelece os critérios para lotação de juízes(as) leigos(as);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500105-30.2022.8.06.9001.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do programa de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o juiz leigo **Hervelt César Alves Da Silva**, inscrição nº 922002548, a partir do dia 15/02/2022.

Art. 2º Designar a candidata aprovada no curso de Capacitação para Juízes(as) Leigos(as) – Turma V, **Ana Cleo da Cunha Laurindo**, inscrição nº 922003436, para o exercício da função de Juíza Leiga no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, conforme previsão do item 17.1 do Edital nº 01/2019, disponibilizado no Dje de 08 de março de 2019.

§1º A juíza leiga atuará vinculada à Juíza de Direito, titular da 1ª Turma Recursal, Geritsa Sampaio Fernandes.

§2º A candidata deverá encaminhar Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições para sua atuação, devidamente assinado, para o e-mail institucional da Coordenadoria do Sistema dos Juizados Especiais, coord.sis.juiz.especiais@tjce.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação desta Portaria.

§3º O descumprimento do disposto no §1º será considerado desistência e implicará eliminação do Programa de Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº280/2022

Dispõe sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas Turmas Recursais

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05/2020, que Instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 543/2021, de 07 de abril de 2021, que atualiza o portfólio de projetos estratégicos da Gestão 2021-2023 e prioriza do Projeto de Unificação do Sistema Judicial (PJe) no Portfólio de iniciativas estratégicas da referida Gestão;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 18, de 15 de outubro de 2020, que disciplina os procedimentos de petição, citação e intimação eletrônicas, através dos Portais dos Sistemas de Processo Eletrônico em uso no Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da padronização dos dados em consonância com a parametrização da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, instituída pela Resolução nº 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe dos recursos e processos originários da 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais que atualmente tramitam no Sistema de Automação Judicial- 2º Grau (SAJSG).

§1º O processo de migração se dará conforme cronograma abaixo:

7º Ciclo de Migração - Turmas Recursais	Data
Migração dos processos do SAJ para o PJe	11/03/2022 a 13/03/2022
Supporte técnico pós migração	14/03/2022 a 18/03/2022

§2º A Coordenadoria de cada Turma das unidades referidas no *caput* deste artigo deverá enviar, com pelo menos 5(cinco) dias úteis da data do início da migração, conforme o cronograma do *caput* desse artigo, à Secretaria de Tecnologia da Informação/ Setin , fila do CPA “TJCESERVPJE”, a relação dos processos/recursos pautados para julgamento no mês de março de 2022.

§3º Para efetivação da migração do Sistema de Automação da Justiça – SAJ para o Processo Judicial Eletrônico – PJe é necessário que os processos atendam aos seguintes requisitos:

- I – Estar localizado nas unidades das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais referidas no *caput* do art. 1º.
- II – Ser eletrônico (autos plenamente digitalizados);
- III – estar pendente de baixa pela parametrização do Conselho Nacional de Justiça digital, com exceção dos processos remetidos ao Supremo Tribunal Federal em virtude da admissibilidade positiva de Recurso Extraordinário;
- IV – Estar com classe e assunto de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para as Tabelas Processuais Unificadas;
- V – Estar com todos os documentos assinados e juntados aos autos;
- VI - Não estar pautado para julgamento no mês fevereiro do corrente ano.

§4º Os processos que não atenderem aos requisitos do parágrafo anterior ou outros processos que a unidade verifique que não foram migrados, conforme o cronograma do art. 1º, permanecerão no SAJ até que a unidade judicial realize os ajustes necessários e efetue a migração, por meio do painel de migração que será disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação-SETIN.

§5º A Secretaria de Tecnologia da Informação-SETIN atuará em apoio e colaboração com a unidade judicial para efetivação da migração dos processos.

§6º Encerrada a migração para o Processo Judicial Eletrônico – PJe2G das unidades referidas no *caput* do art. 1º, todos os processos das referidas Turmas estarão localizados na tarefa [SAJ] Processos Ativos, devendo a unidade judicial analisar e impulsionar os processos. Os processos originários do primeiro grau, que estão em grau de recurso, serão migrados e estarão localizados na tarefa [SAJ] Aguardando Apreciação da Instância Superior.

§7º Caso o recurso seja migrado e o respectivo processo originário do primeiro grau não seja migrado, por não atender os requisitos de migração, o processo em grau de recurso não poderá ser devolvido ao primeiro grau. Nesse caso, a vara de origem deverá realizar o ajuste necessário e efetuar a migração, por meio do painel de migração que será disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação-SETIN.

Art. 2º A partir do dia 14 de março de 2022, os recursos de competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, bem como os processos originários das Turmas Recursais Cíveis e Criminais deverão tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá adotar as providências para bloquear o peticionamento no Portal e-SAJ, a distribuição dos processos no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, assim como a tramitação no SAJ dos processos que foram migrados para o PJe, a partir das datas previstas no *caput*.

Art. 3º Para implantação da citação e intimação eletrônicas no PJe, as entidades públicas e privadas deverão observar o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 18 do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 15 de outubro de 2020.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará